

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO DA COSIP NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MAXIMOS DOS PRODUTOS, ANEXO AO EDITAL".

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2021/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2021/PMJ

RETIFICADO



ENTREGA DE ENVELOPE: até às 08h00min do dia 05/01/2022. 11/01/2022

DATA DA ABERTURA: às 08h30min do dia 05/01/2022.11/01/2022

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" por REGISTRO DE PREÇO, com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO DA COSIP NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MAXIMOS DOS PRODUTOS, ANEXO AO EDITAL".

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 1 O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligencia para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.
- 2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de docu<mark>mentos emitidos via</mark> internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá <mark>ao licita</mark>nte acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autentica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.
- O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

1- DO OBJETO

1.1. "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO DA COSIP NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MAXIMOS DOS PRODUTOS, ANEXO AO EDITAL".

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 25/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624-8400 ou do fone/fax (0XX48) 3624-0138 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.
- 2.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.4 Aco<mark>lhida a peti</mark>ção contra o ato convocatório, será designada nova da<mark>ta para a re</mark>alização do certame.
- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA SC, até às 08h:00min. do dia 05/01/2022 11/01/2022. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e Feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretaç<mark>ão de feriado ou outro fato superveniente, de caráter</mark> público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 05 de janeiro de 2021. 11 de janeiro de 2022

HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h:00min.

HORÁRIO DE ABERTURA: às 08h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.
- 4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação a pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou contratual com o responsável pelos serviços, fornecimentos ou obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, conforme art. 9° da Lei n°8.666/93.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VII), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- I documento oficial de identidade;
- Il procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme:
- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- III documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).
- 5.3.1 Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.
- 5.3.2 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- 5.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 5.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.7 Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.8 O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.
- 5.9 De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de <u>PREFERÊNCIA</u> de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).
- 5.10 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.11 O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.
- 5.12 No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), esta deverá apresentar para credenciamento, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), e Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

- 6 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 6.1 Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo (Anexo V do Edital).
- 6.1.1 A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, facsímile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- 6.2 Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
- 6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. Fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE N° 03 declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.
- 6.3 Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- 6.3.1 Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:
- I envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2021/PMJ
LICITANTE:

CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2021/PMJ

LICITANTE: CNPJ:

- 7.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- 7.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 7.2.2 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em línguas estrangeiras, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.2.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.
- 7.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

- 8.1 O env<mark>elope "Pro</mark>posta de Preços" deverá conter a proposta de preços da <mark>licitante, que</mark> deverá atender aos seguintes requisitos:
- 8.1.1 Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;
- 8.1.1.1. Afim de agilizar o processo, solicitamos APRESENTAR, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema BethaAutoCotação Versão 2.0.25 do município de JAGUARUNA, ou em CD.
- 8.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- 8.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal:
- 8.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, facsímile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

- 8.1.5. A proposta deverá ser apres<mark>entada para <u>TODOS</u> os</mark> itens, de forma global, dentro dos quantitativos máximos previstos no obj<mark>eto deste edital;</mark>
- 8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).
- 8.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
- 8.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- 8.2 Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- 8.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6 A Pr<mark>oposta de Pr</mark>eços será considerada completa abrangendo todos os <mark>custos dos ma</mark>teriais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 8.7 As pr<mark>opostas p</mark>orventura sem data, serã<mark>o consi</mark>deradas emitidas para o d<mark>ia d</mark>o vencimento desta licitação.
- 8.8 Serão des<mark>classificadas as p</mark>ropostas que não atendam às exigên<mark>cias do ato conv</mark>ocatório.
- 8.9 O licitante dev<mark>e observar</mark> na proposta o critério de aceitabilidad<mark>e dos preç</mark>os, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- 9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:
- 9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2°, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, conforme modelo (Anexo III).
- 9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei n° 9.854/99, conforme modelo (Anexo IV).

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:
- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c. Certid<mark>ão Conjunta</mark> Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divi<mark>da Ativa da U</mark>nião, na forma da lei;
- d. Prova d<mark>e regularid</mark>ade perante a Fazenda <mark>munic</mark>ipal do domicílio ou sed<mark>e do pr</mark>oponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. Prova de R<mark>egularidade per</mark>ante a Fazenda Estadual do domicílio <mark>ou sede do pro</mark>ponente, ou outra equivalente<mark>, na forma da le</mark>i;
- f. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, nos temos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;
- 9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- a. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

Obs.: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata ou recuperação judicial"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

- 9.2. Disposições Gerais da Habilitação:
- 9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- 9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- 9.2.4. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.
- 9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).
- 9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação <u>deverão vir na sequência disposta</u> <u>conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.</u>

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- 10.2 Depois de re<mark>cebidos os d</mark>ocumentos pelo Pregoeiro na forma d<mark>o subitem 10</mark>.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3 Serão abertos, pri<mark>meiramente, os envelopes contendo as propostas de</mark> preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
- 10.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

- 11.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos
- 11.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

- II a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 11.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 11.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 11.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 11.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 11.2.4.1 O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 11.2.8 Caso não mais s<mark>e realizem lances verbais, será encerrada a etapa com</mark>petitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 11.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.
- 11.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

- 11.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.2.13 Caso haja empate nas prop<mark>ostas escritas, orden</mark>adas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o dese<mark>mpate</mark> se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.
- 11.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 11.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 11.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 11.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 11.3.3 Const<mark>atado o</mark> atendimento das exigências previstas pelo Edital, a lici<mark>tante ser</mark>á declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 11.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 11.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 11.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

- 11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 11.3.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 12.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA SC.
- 12.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. As obrigações da Ata de Registro de Preço são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preço que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

- 14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.
- 14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.
- 14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4°, da Lei n°. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 A recusa da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- 15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- 15.1.2 Advertência.
- 15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- 15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagam<mark>ento será efetua</mark>do em até 30 (trinta) dias contados <mark>da data da libera</mark>ção da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente de 2021.

18 - OS ENCARGOS

- 18.1 Incumbe a Contratante:
- I acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.
- II efetuar os pagamentos à Contratada.
- III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 18.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I realizar a entrega dos materiai<mark>s e ou serviços, objeto da pre</mark>sente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
- II pagar todos os tributos, contrib<mark>uições fiscais e para-fiscais</mark> que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;
- III substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização da Ata de Registro de Preço;
- IV at<mark>ender pron</mark>tamente quaisquer exigências da fiscalização da Ata de Registro de Preço, inerentes ao objeto da contratação;
- V manter, durante a execução da Ata de Registro de Preço, as mesmas condições da habilitação.
- VI assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 19.1 A execução da Ata de Registro de Preço, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.
- 19.2 Será designado p<mark>ara este fim um servidor responsável de cada pasta</mark> para fiscalização da presente Ata de Registro de Preço.
- 19.3 A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 19.4 Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preço e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

- 20.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.
- 20.2 Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.
- 20.3 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 20.4 No caso de susp<mark>ensão do direito de licitar, a licitante deverá ser des</mark>credenciada por igual período, sem prejuízo d<mark>as multas previstas neste Edital e na Ata de Registro d</mark>e Preço e das demais cominações legais.
- 20.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

- 22.1 Os produtos deste edital deverão ser entregues em até 03 (três) dias 10(dez) dias, após a data de recebimento da AF Autorização de Fornecimento, pôr conta e risco da licitante.
- 22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Ata de Registro de Preço e demais disposições deste Edital.
- 22.3. O subitem 22.1.1 refere-se a materiais e ou serviços em caráter de emergência devidamente justificado pela Secretaria ou departamento solicitante.

23 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 23.1- A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 113/2009, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 23.2 A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 23.3 Colhidas as assinaturas, o Órg<mark>ão Gerenciador providenci</mark>ará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promove<mark>r a exclusão de que trata o subitem anteri</mark>or.

24 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 24.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 113/2009.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 25.2 O desat<mark>endimento de exigências formais não essenciais não importará no afas</mark>tamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.7 O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

- 25.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.
- 25.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 25.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.12 Fazem parte integrante deste Edital:
- 25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados <u>somente</u> através do e-mail <u>licitação@jaguaruna.sc.gov.br</u>. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site <u>www.jaguaruna.sc.gov.br</u>, onde está cadastrada a presente licitação.
- 25.13.1 As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.
- 25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3624-0138 ou 3624-8400.
- Anexo I Minuta da Ata de Registro de Preço.
- **Anexo II** Especificações Técnicas e Quantidade dos Produtos.
- Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo).
- **Anexo IV** Declaração de Cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo).
- Anexo V Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- **Anexo VI** Declaração <mark>de Enquadramento com</mark>o <u>Microempresa</u> ou <u>Empresa</u> de Pequeno Porte.
- Anexo VII Credenciamento.
- **Anexo VIII** Declaração de Inexistência de Servidor.

Jaquaruna/SC, 10 de dezembro de 2021

Jaguaruna/SC, 16 de dezembro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2021/PMJ PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2021/PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2021

Aos dias, mês e ano, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Jaguaruna, Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS, e o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo de n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis e decreto municipal n.º 276 de 06 de agosto de 2007, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar os preços abaixo indicados, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA UTILIZAÇÃO DA COSIP NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES MAXIMOS DOS PRODUTOS, ANEXO AO EDITAL". atendendo assim as necessidades das secretarias do Município, conforme solicitações e especificações contidas no edital e seus anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa CADASTRO DA EMPRESA VENCEDORA CONFORME CÓDIGO DA EMPRESA, classificada em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes DA EMPRESA DO SEGUNDO E TERCEIRO COLOCADOS, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 95/2021-PMJ.

Prazo de entrega do(s) produto(s): Os produtos deste edital deverão ser entregues em até **03 (três)** dias, após a data de recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

A presente Ata tem validade por 12 (doze) meses, iniciando a partir d<mark>a data d</mark>e sua assinatura.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s), na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser (em) emitido(s) pelas secretarias da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá (ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), nos temos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014 e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação DO MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas conforme edital.

DAS PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária, ou o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ato de infração, podendo ser multiplicado pelos dias de infração. Advertência.

Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Jaguaruna/SC	_ de	de 2021.
-//	19/	

MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC LAERTE SILVA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL CADASTRO DO FORNECEDOR RAZÃO SOCIAL CNPJ N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2021/PMJ PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2021/PMJ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Unid. med	Qtde	Descrição do Material	Valor unit.	Preço Total
1	UNI	100	BRAÇO ILUMINAÇÃO PUBLICA 3,0 MT COM PAREDE MÍNIMA 3MM	205,56	20.556,00
2	MTS	1.000	CABO AL MULT 1X1X16+1+16 NEUTRO AZUL ISOLADO. NBR8181	8,34	8.340,00
3	MTS	2.000	CABO PP 500 V 2 X 1,50 MM 0,6/1KV (INMETRO)	4,03	8.060,00
4	UNI	100	CHAVE DE COMANDO PARA IP 50A	335,20	33.520,00
5	UNI	1.000	CONECTOR PERF.(PIERCING)10/070.	8,16	8.160,00
6	UNI	2.000	CONECTOR CUNHA TIPO III AMPACTINHO. HOMOLOGADO PELA CELESC	4,81	9.620,00
7	MTS	2.000	FIO RIGIDO 750V 1,50 MM-PRETO CERTIFICAÇÃO INMETRO	1,62	3.240,00
8	MTS	2.000	FIO RIGIDO 750V 1,50 MM-AZUL CERTIFICAÇÃO INMETRO	1,62	3.240,00
9	INI	200	FITA ISOLANTE P-22-20MTS-PRETO. CERTIFICAÇÃO INMETRO	5,58	1.116,00
10	UNI	400	LAMPADA LED ULTRA BULB <mark>O 40W 6500K. SELO PROCEL GARANT</mark> . 1 ANO	38,75	15.500,00
11	UNI	1.000	LAMPADA METALICA 150W TUB BRANCA E27 5500K, PROCEL GARANT 1A	41,95	41.950,00
12	UNI	1.000	LAMPADA METALICA 250W TUB BRANCA E40 5500K, PROCEL GARANT 1A	44,09	44.090,00
13	UNI	500	LAMPADA METALICA 400W TUB BRANCA E40. PROCEL GARANT 1 ANO	45,17	22.585,00
14	UNI	2.500	LAMPADA VAPOR METALICA 70W E27. PROCEL GARANT 1ANO	40,58	101.450,00
15	UNI	1.500	LUMINARIA PUBL FECH C/ PROT POLICARBONATO E27 (25,4)	110,75	166.125,00
16	UNI	1.000	LUMINARIA PUBL FECH C/ PROT POLICARBONATO E40 (48,3)	151,96	151.960,00
17	UNI	1.500	BRACO ILUMINAÇÃO PUBLICA 1,0MTX25,4MM. ESPES. 3MM GALV FOGO	38,85	58.275,00
18	UNI	500	REATOR DE VAPOR SODIO 150W AF GALV. FOGO PROCEL 5ANOS (EXT)	99,68	49.840,00
19	UNI	600		~ 1	
			REATOR DE VAPOR SODIO 250W AF GALV. FOGO PROCEL 5ANOS (EXT)	105,52	63.312,00
20	UNI	400	REATOR DE VAPOR SODIO 400W AF GALV, FOGO PROCEL 5ANOS (EXT)	135,39	54.156,00
21	UNI	1.000	REATOR DE VAPOR SODIO 70W AF GALV. FOGO PROCEL 5ANOS (EXT)	78,62	78.620,00
22	UNI 	3.000	RELE FOTOELTRICO 220V LINCE CERTIFICADO INMETRO 1 ANO GARANTA	20,42	61.260,00
22	UNI	3.000	RELE FOTOELTRICO 220V LINCE. 1 ANO GARANTIA.	20,42	61.260,00
23	UNI 	3.000	BASE GIRATORIA P/RELE LINCE CERTIFICADO INMETRO	10,77	32.310,00
23	UNI	3.000	BASE GIRATORIA P/RELE LINCE.	10,77	32.310,00
24	UNI UNI	200	LUMINÁRIA COM GRADE E FIXAÇÃO DE 25,4MM.	115,00	23.000,0 0
24	UNI	200	LUMINARIA COM GRADE E FIXAÇÃO DE 25,4MM. Sem bocal .	115,00	23.000,00
25	UNI	500	BOCAL PORCELANA E-40 VITRIFICADO P/IP	10,99	5.495,00
26	UNI	800	BOCAL DE PORCELANA E27 VITRIFICADO P/ IP	10,14	8.112,00
27	UNI	1.500	ARRUELA QUADRADO 38X3MM F. 18MM 5/8.	0,93	1.395,00
28	UNI	1.000	PARAFUSO MAQ.M16X150MM C/ PORCA PARA IP	9,82	9.820,00
29	UNI	1.000	PARAFUSO MAQ.M16X200MM C/ PORCA PARA IP	10,93	10.930,00
30	UNI	1.000	PARAFUSO MAQ.M16X250MM C/ PORCA PARA IP	12,65	12.650,00
31	UNI	1.000	PARA <mark>FUSO MAQ.M</mark> 16X350MM C/ PORCA PARA IP	17,32	17.320,00
32	UNI	1.000	PARA <mark>FUSO</mark> FRANCES 16 X 75MM C/PORCA.	6,93	6.930,00
33	UNI	1.000	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16	2,00	2.000,00
34	UNI	500	CINTA CIRCULAR 200MM C/02 PARAFUSOS E PORCAS	53,26	26.630,00
35	UNI	500	CINTA CIRCULAR 300MM C/02 PARAFUSOS E PORCAS	72,33	36.165,00
36	UNI	500	CINTA CIRCULAR 400MM C/02 PARAFUSOS E PORCAS	94,47	47.235,00
37	UNI	1.000	CONECTOR CUNHA TIPO A AMPACTINHO. HOMOLOGADO PELA CELESC	7,45	7.450,00
38	UNI	1.000	CONECTOR CUNHA TIPO B AMPACTINHO. HOMOLOGADO PELA CELESC	7,45	7.450,00
39	UNI	1.000	CONECTOR CUNHA TIPO I AMPACTNHO. HOMOLOGADO PELA CELESC	10,88	10.880,00
40	UNI	1.000	CONECTOR CUNHA TIPO II AMPACTINHO. HOMOLOGADO PELA CELESC	7,13	7.130,00
41	UNI	1.000	CANECTOR CUNHA TIPO III - AMPACTINHO. HOMOLOGADO PELA CELESC	5,32	5.320,00
42	UNI	1.000	CONECTOR CUNHA TIPO IV - AMPACTINHO. HOMOLOGADO PELA CELESC	5,48	5.480,00
43	UNI	1.000		40,51	40.510,00
44	UNI	500	LAMPADA VAPOR SODIO 250W E40. SELO PROCEL GARANTIA DE 1 ANO	42,35	21.175,00
45	UNI	500	LAMPADA VAPOR SODIO 400W E27. SELO PROCEL GARANTIA DE 1 ANO	45,27	22.635,00
46	UNI	2.500	LAMPADA VAPOR SODIO 70W E27. SELO PROCEL GARANTIA DE 1 ANO	26,08	65.200,00
	Ŭ. 1 1		The state of the s	20,00	00.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br - licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

48	UNI	300	CONECTOR PERF.(PIECING)25/120. EXPECIFICAÇÕES CELESC NE143E	18,91	5.673,00
49	KG.	20	CABO ALUMINIO CAA 2 AWG C/ ALMA AÇO.	43,35	867,00
50	MTS	400	CARO FIEW TENANT FOR THE PRETO OF PRETO AND DESCRIPTION OF THE PRETO O	1 45	070.00
50		600		1,45	870,00
51	MTS	200		2,29	458,00
52	UNI	20	POSTE SIMPLES DE FERRO COM 8 METROS GALV. A FOGO	2.809,25	56.185,00
<mark>53</mark>	UNI	500	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W 5000K GARANT. MÍNIMA 4 ANOS	1.068,18	534.090,00
53	UNI	500	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 5.000K, EM LED COM NO MÍNIMO 100W E NO MÍNIMO 13.000 LUMENS - VIDA ÚTIL DO LED COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS PELO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 20 DO INMETRO. APRESENTAR PROSPECTO, CATÁLOGO E/OU FOLDER DA LUMINÁRIA OFERTADA COM A PROPOSTA PREÇOS.	1.068,18	534.090,00
54	UNI	500	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W 5000K GARANT. MÍNIMA 4 ANOS	1.283.18	<mark>641.590,00</mark>
54	UNI	500	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 5.000K, EM LED COM NO MÍNIMO 150W E NO MÍNIMO 21.000 LUMENS - VIDA ÚTIL DO LED COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS PELO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 20 DO INMETRO. APRESENTAR PROSPECTO, CATÁLOGO E/OU FOLDER DA LUMINÁRIA OFERTADA COM A PROPOSTA PREÇOS.	1.283,18	641.590,00
55	UNI	30	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 180W 5000K GARANT, MÍNIMA 4 ANOS	1.434.67	43.040.10
55	UNI	30	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 5.000K, EM LED COM NO MÍNIMO 180W E NO MÍNIMO 25.000 LUMENS - VIDA ÚTIL DO LED COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO)	1.434,67	43.010,10
56	UNI	20	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 215W 5000K GARANT. MÍNIMA 4 ANOS	1.586.18	31.723.60
56	UNI	20	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 5.000K, EM LED COM NO MÍNIMO 200W E NO MÍNIMO 30.000 LUMENS - VIDA ÚTIL DO LED COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS PELO FABRICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS DA PORTARIA 20 DO INMETRO. APRESENTAR PROSPECTO, CATÁLOGO E/OU FOLDER DA LUMINÁRIA OFERTADA COM A PROPOSTA PREÇOS.	1.586,18	31.723,60
—	LINII	50	ALCA PREF.DISTRI.2AWG.	5.85	292,50
57	UNI	30	ALCA FREELDISTRIZAWG.	3,03	272.00

Total: R\$ 2.755.386,20 (Dois milhões setecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

"Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta".

APRESENTAR PROSPECTO, CATÁLOGO E/OU FOLDER DOS ITENS CONFORME DESCRIÇÃO ACIMA JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, CASO NÃO APRESENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2021/PMJ PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2021/PMJ

"M O D E L O"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 95/2021/PMJ , declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
,de de 2021.
Carimbo <mark>da empr</mark> esa e/ou identificação gr <mark>áfica</mark> e assinatura devida <mark>mente identifica</mark> da do representante legal da empresa licitante.
JAGUARUNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2021/PMJ PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2021/PMJ

"M O D E L O"
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO <mark>DO DISPOSTO NO INCISO</mark> XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 95/2021/PMJ , em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
, dede 2021.
Carimbo d <mark>a empresa e/ou</mark> identificação gráfica e assinatura dev <mark>idamente ide</mark> ntificada do representante legal da empresa proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2021/PMJ PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2021/PMJ

DECLARAÇÃO

11 -	(<mark>Pleno Atendimento aos Requisitos de F</mark>	Habilitação)	1
Prezados Senhores,		0	1
Empresa:			_, inscrito no
CGC/CNPJ nº	por inte	And the last of th	epresentante legal
o(a) Sr(a)	0.05		da Carteira de
Identidade nº			_, DECLARA, para
	15.1 do Capítulo V do Edital do edital de		
	os Requisitos de Habilitação, conforme e de 17 de julho de 2002. AINDA, que		4
	em anexo a esse Edital, sob pena d		
desclassificação do ite	A CANADA	acvoloção do li	resino e posicilor
acserassine ação ao ne		SEASON A A	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR
The second	Carlo de la companya della companya de la companya de la companya della companya		7
and the same	, de de 2021.	and the second	mill
A STATE	,_ de de 2021.	- / W	3 2
(32)			
1.00	The state of the s	-	25//
Carimbo da empre	<mark>esa e/ou i</mark> dentificação gráfica e assinatu		d <mark>entific</mark> ada do
	representante legal da empresa lic	citante.	
	K. T.		
	JAGUARU	NA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2021/PMJ PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2021/PMJ

E L O"

1821-1-
DECLARAÇÃO DE ENQ <mark>UADRAM</mark> ENTO COMO MICROEMPRESA O <mark>U EMPRE</mark> SA DE PEQUENO PORTE
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ n°, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Tot ser expressed de verdede, ilimantes a presente declaração.
,dede 2021.
Carim <mark>bo da empr</mark> esa e/ou identificação g <mark>ráfica</mark> e assinatura devidamente i <mark>dentifica</mark> da do representante legal da empresa licitante.

JAGUARUNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO - VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2021/PMJ PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2021/PMJ

CREDENCIAMENTO

10000
Através do presen <mark>te, cred</mark> enciamos o (a) Sr. (a), portador(a) da
Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade n° e do CPF n°, a participar da
licitação instaurada pelo Município de Jaguaruna, na modalidade de Pregão, sob o nº PR
95/2021/PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº
, bem como formular propostas e praticar de todos os demais atos inerentes
ao certame. Não podendo dividir essa atribuição com nenhum integrante de sua empresa em
momento algum na sessão.
d a 0001
, de de 2021.
781. V 1000006591000000025600000
* I.Y 1
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
The property of the second of
Nome do dirigente da empresa
(Reconhecido em cartório caso não seja proprietário da empr <mark>esa)</mark>
JAGUARUNA
The second secon



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

ANEXO - VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2021/PMJ PREGÃO PRESENCIAL N.º 95/2021/PMJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa	, co	m sede na	, inscrita no CNPJ
, po	r seu representante legal abaix	ko assinado, DECLAR,	A que nenhum dos seus
dirigentes, gerentes d	ou acionistas detentores de m	l <mark>ais de 5% (cinc</mark> o) p	or cento do capital ou
controlador, responsá	veis técnicos, funcionários ou su	<mark>Jbcontratados, s</mark> ão se	ervidores da Prefeitura de
Jaguaruna, sob <mark>qu</mark> alq	uer regime d <mark>e contratação.</mark>		B S V L X
_/\ .(81			32 1/6/7
28-7 W			金工物
PW 1 10			3.00
W. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.	NAME OF BEING ASSOCIATION		
The second second	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	X3 1 ' '
200-41	XXX=120, XXX	CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF	
7771X			NAT
12		TO CONTRACTOR	917
-	OXOXON DEPT.	Jaguaruna,	de de 2021.
	CONTRACTOR	Jagoarona,	GC 2021.
6			14
1	C		11
2	Sally Sally	2	1/150
(2V		5	700
120	and the second	2 /	500
A. C. Carlo	100		- D
The same of	2)		3
	-		3
		and the second section of the last	7
	JAGUA	RUNA	01.